



EDITAL N.º24/2024

D.A. (Quadriénio 2021-2025)

--- JOSÉ MANUEL VAZ CARPINTEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

«Artigo 14.º Funcionamento

- O SAAS funciona de segunda a sexta, com encerramento de uma hora durante o período de almoço.
 - 2. O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.»

«Artigo 31.º

Montante dos Apoios

- 1. Os apoios monetários previstos no presente Regulamento, salvo casos excecionais devidamente justificados, não podem ultrapassar até 500,00€ (quinhentos euros) por cada pessoa ou agregado familiar atendida/o e/ou acompanhada/o, e não são acumuláveis com outros apoios prestados por outras entidades ou organismos e destinados à prossecução do mesmo fim.
- 2. Os montantes a conceder, definidos em função do diagnóstico de necessidades efetuado pela SAAS, não podem ultrapassar, anualmente, por pessoa ou agregado familiar atendida/o e/ou acompanhada/o, o montante de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) nos apoios melhor descriminados no ponto anterior.»

«Artigo 34.º

Formalização do pedido

1. O pedido é formalizado, junto do SAAS do Município de Valença, por iniciativa:





D.A. (Quadriénio 2021-2025)

- b) Do/da Beneficiário/a, pelo preenchimento de formulário a disponibilizar pelos Serviços de Ação Social do Município, procedendo-se à abertura do processo social instruído com os documentos necessários à analise sócio-económica do agregado familiar, nomeadamente:
- 3 (três) orçamentas de bem e/ou serviços a adquirir, **quando aplicável** e a ser avaliado pelo Técnico/a do SAAS.»

«Artigo 39.º

Deferimento da Candidatura

3. Esta proposta é apresentada à consideração do/a condenador/a do SAAS, para aprovação de deferimento do pedido. Posteriormente deverá ser remetido ao Vereador/a responsável do Pelouro de Ação Social, para validação da decisão e atribuição do apoio.» «Artigo 41.º

Condições de Atribuição dos Apoios

- 1. O pagamento de apoio será efetuado **após validação pelo/a vereador/a do pelouro**, devendo o/a requerente apresentar recibos comprovativos da aquisição dos bens ou serviços para os quais o apoio foi atribuído ou os três orçamentos que eventualmente para tanto lhe seja, solicitados, nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º2 do presente regulamento.»

Paços do Município de Valença, 28 de março de 2024

O Presidente da Câmara

José Manuel Vaz Carpinteira

Don'Carpulia

